

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 54/2023

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sra. Cristiane Machado Ribeiro Dias, brasileira, comerciante, viúva, inscrito no CPF sob o nº 547.481.785-15, Imóvel este com área real de 3.724,80m² (três mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), às margens da Rua Otávio Mangabeira, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula originária nº 4800, fls. 20, do livro nº 2-X do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.07.153.0003.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

I – Pela frente: Rua Otávio Mangabeira / Góes Calmon;

II – Pela direita: Com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Henrique Machado Ribeiro, matriculado no CRI sob o nº 4211, livro 2;

III – Pela esquerda: Com imóvel de posse do Sr. Gilson Dantas e com o Rio da Prata;

IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinor Luz Pereira, matriculado no CRI sob o nº 3304, livro 2.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Área do lote 01 (lote 03 - BIM): 3.233,71m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Otávio Mangabeira / Góes Calmon;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Henrique Machado Ribeiro, matriculado no CRI sob o nº 4211, livro 2;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de posse do Sr. Gilson Dantas e com o Rio da Prata;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Eline Luz Pereira, matriculado no CRI sob o nº 3304, livro 2, e com Imóvel de Propriedade da Sra. Cristiane Ribeiro Machado Dias (matricula a ser aberta).

Área do lote 02 (lote 07 - BIM): 491,09m²

Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro, matriculado no CRI sob o nº 4211, livro 2;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro, matriculado no CRI sob o nº 4211, livro 2;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro, matriculado no CRI sob o nº 4211, livro 2;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Eline Luz Pereira, matriculado no CRI sob o nº 3304, livro 2.

§1º - A área de Lote 01 (lote 03 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.07.153.0003.001, agora com área total de 3.233,71m²; enquanto a área de Lote 02 (lote 07 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.07.153.0007.001, de área total de 491,09m²; ambos com propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro Dias.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 29 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito